

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 760, de 2016.

Publicação: DOU de 23 de dezembro de 2016.

Ementa: Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória nº 760, de 2016, promove mudanças pontuais na Lei nº 12.086, de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Altera os arts. 32, 36 e 79 da mencionada Lei, e nela acrescenta o art. 37-A, para modificar regras de ingresso nos Quadros de Oficiais das duas corporações. Mais especificamente:

- a) estabelece que o ingresso nos Quadros de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal, atendidos os demais requisitos previsto na Lei, se faça não somente por processo seletivo que afira o mérito intelectual dos candidatos (previsão original da Lei), mas também pelo critério de antiguidade, reservando-se para cada um dos métodos metade das vagas;
- b) no caso de o total de vagas de que trata o item anterior constituir número ímpar, fixa como quantitativo das vagas preenchidas pelo critério de antiguidade o primeiro número inteiro superior à metade, destinando-se ao preenchimento por processo seletivo de provas o primeiro número inteiro inferior à metade;
- c) prevê que, concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães, o Aspirante-a-Oficial seja promovido ao posto de Segundo-Tenente após o cumprimento dos requisitos de graduação, na primeira data de promoção, se constatada disponibilidade de vaga;

- d) modifica a forma de ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Intendentes, Condutores e Operadores de Viaturas, Músicos e de Manutenção, prevista originalmente na Lei (consistente em processo seletivo destinado a aferir o mérito intelectual, observado o número de vagas fixadas em edital), de maneira a que seja feita nos moldes dos itens *a* e *b*, *supra*, e dentro do somatório de vagas disponíveis no respectivo Quadro para matrícula no Curso Preparatório de Oficiais.

Brasília, 26 de dezembro de 2016.

Renato Monteiro de Rezende
Consultor Legislativo